



**Projeto de Lei Municipal nº 2.747/2022**

**de 15 de junho de 2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios Com a Associação Comunitária Hospitalar De Aratiba – ACHA e da outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio na área da saúde, com a Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba – ACHA, para execução de atendimento médico hospitalar para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e cirurgias eletivas e de urgência/emergência de média complexidade, conforme as disposições constantes nos termos convenientes apensos e integrantes à presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de cotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



**MINUTA DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANO MORO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO- HOSPITALAR.**

**CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/ 2022**

**O MUNICÍPIO DE MARIANO MORO (PREFEITURA MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Detoni, nº 201, centro, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.386/0001-95, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **IRINEU FANTIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida 22 de Maio, nº 023, neste município de Mariano Moro/RS, inscrito no CPF sob o nº 383.896.220-68, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA**, sociedade sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter beneficente, e assistencial, inscrita no CNPJ sob nº 90.868.449/0001-69, registrada na Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado sob nº 13.679, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 791/92 e de utilidade pública Federal e Estadual, nos processos registrados, respectivamente, sob o nº 9611-1200/93.2 e 753/92-84, com sede na Rua Santo Granzotto, nº 346, município de Aratiba/RS, por representação legal da sua Presidenta, Sra. **NEUZA FÁTIMA MUNARO APPELT**, brasileira, casada, inscrita no CPF do MF sob nº 671.327.900-72, portadora do RG nº 5029068912 /SSP/RS, residente e domiciliada em Linha Sarandi, Aratiba/RS, de ora em diante denominada **SEGUNDA CONVENIENTE**, firmam entre si o presente Convênio, com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente convênio tem como objeto propiciar à população de Mariano Moro/RS a garantia de atendimento médico hospitalar para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município, durante vinte e quatro horas/dias, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados, com as seguintes abrangências e valores:

- a) **Internações Clínicas** – As internações clínicas serão efetuadas com AIH (Autorização de Internação Hospitalar) 3,0 da tabela do SUS, sendo que o Município contribuirá com 2,0 deste valor, para o Hospital e 2,0 para Honorários Médicos.

**Parágrafo primeiro:** Quando esgotadas as AIH's do mês, o Município pagará o valor integral da internação, ou seja 3,0 X ( hospital ) e 3,0 X ( honorário médico)

**Parágrafo segundo:** Os exames laboratoriais serão 2,0 X tabela SUS.

**Parágrafo terceiro:** Os exames de eletrocardiograma de urgência e emergência, não serão cobrados pelo hospital estando inclusos no valor de que trata a alínea “a”.

- b) **Cirurgia de pequeno porte:**

Hospital: AIH + 1,0 deste valor repassado pelo convênio;

Honorários Médicos: AIH + 1.0 deste valor repassado pelo convênio;

Anestesia: porte anestésico SUS + 1.0 deste valor repassado pelo convênio.

- d) **Internações até 48 horas:**



Valor da diária Hospitalar: R\$ 113,15 (cento e treze reais e quinze centavos).

Valor da diária médica R\$ 75,28 (Setenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

Valor dos Medicamentos seguirão a Tabela BRASINDICE;

Exames laboratoriais 2 x tabela SUS.

**e) Fisioterapias:**

As sessões serão prestadas por profissional habilitado na área, mediante solicitação médica para internados, terá complementação de 3 x tabela SUS.

**f) Avaliação Pré – Cirúrgica:**

Cirurgião: R\$ 110,05 (cento e dez reais e cinco centavos);

Anestesista: R\$ 110,05 (cento e dez reais e cinco centavos);

**g) Cirurgias Eletivas:**

Valor do Hospital: 3.5 SUS, se AIH o Município contribuirá com 2.5 X valor SUS;

Médico Auxiliar: 1 x SUS ou AIH;

Médico Cirurgião: 5.0 x o valor SUS;

Anestesista: R\$ 965,99 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos);

Cirurgia de hérnia, médico 7.0 x SUS ou 6 x SUS mais A.I.H.

**m) Cirurgia sem liberação da AIH:**

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 6,0 (seis vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesista: R\$ 965,99 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) por procedimento;

Consulta de avaliação pré-cirúrgica e pré-anestésica: R\$ 110,05 (cento e dez reais e cinco centavos) por avaliação.

**n) Cirurgia eletiva dupla sem liberação da AIH:**

**0,50 vezes os valores elencados abaixo para Médicos e Hospital base tabela SUS:**

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 6,0 (seis vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesista: R\$ 1.255,78 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) acumulado por procedimento múltiplo;

**o) Cirurgia eletiva tripla sem liberação da AIH:**

**0,50 vezes os valores elencados abaixo para Médicos e Hospital base tabela SUS:**

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 6,0 (seis vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesista: R\$ 1.448,97 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) por procedimento triplo;



**Parágrafo Quarto:** Às cirurgias de hérnias que não tiverem a liberação da AIH, mas que forem autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, serão repassados os valores abaixo, observadas as quantidades de hérnias por procedimento:

**a) Para cirurgia de 01 (uma) hérnia sem liberação da AIH:**

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 7,0 (sete vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesiata: R\$ 965,99 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos));

Consulta de avaliação pré-cirúrgica e pré-anestésica: R\$ 110,05 (cento e dez reais e cinco centavos) por avaliação.

**Tela para cirurgia de hérnia: valor pago pelo SUS.**

**b) Para cirurgia de 02 (duas) hérnias em um mesmo procedimento sem liberação da AIH:**

**0,50 vezes os valores elencados abaixo, para Médicos e Hospital com base SUS:**

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 7,0 (sete vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesiata: R\$ 1.255,78 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) acumulado por procedimento;

Tela para cirurgia de hérnia: valor pago pelo SUS + 0,50.

**c) Para cirurgia de 03 (três) hérnias em um mesmo procedimento sem liberação da AIH:**

**0,50 vezes os valores elencados abaixo para Médicos e Hospital base tabela SUS:**

Hospital: 3,5 (três vezes e meia) o valor da tabela do SUS.

Honorários médicos/cirurgião: 7,0 (sete vezes) o valor da tabela do SUS;

Médico Anestesiata: R\$ 1.448,97 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) acumulado por procedimento;

Tela para cirurgia de hérnia: valor pago pelo SUS + 1,00 x.”

**Parágrafo Quinto:** As cirurgias deverão ser realizadas de acordo com a necessidade, tendo prioridade de execução as de maior urgência, comprovadas através da emissão de Laudo Médico específico, o qual deverá ser apresentado à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, que autorizará o procedimento cirúrgico.

Parágrafo segundo: Quando necessário o **uso de tela nas cirurgias de Hérnias**, será o valor pago do SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER REPASSADO:**

A PRIMEIRA CONVENIENTE repassará a SEGUNDA CONVENIENTE, os valores acima descritos por procedimentos e serviços, constando a descrição dos mesmos nas faturas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil após a entrega da fatura junto ao setor de empenhos do Município, constando a relação de serviços do mês transcorrido.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A SEGUNDA CONVENIENTE realizará prestação de contas comprobatória da execução dos procedimentos e serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, fornecendo a PRIMEIRA CONVENIENTE, a relação completa dos pacientes atendidos, com a descrição dos procedimentos realizados, data de internação e alta hospitalar, valores das diárias, serviços médicos e outros necessários na comprovação dos atendimentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente convênio terá vigência de um ano, a contar do dia 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com reajuste com base no índice apurado e acumulado do IPCA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESILIÇÃO CONVENIAL**

O presente convênio poderá ser resilido nos casos de inadimplência das cláusulas firmadas por ambos os convenientes, e, no caso da cláusula quinta, pela ausência da apresentação da Prestação de Contas e ainda a não prestação dos serviços descritos nos itens anteriores pela entidade conveniada beneficiada, com as incidências das penalidades na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS**

As despesas do presente convênio correrão à conta de dotação da Lei Orçamentária.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

O Foro da Comarca de Erechim, RS, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente convênio.

E, para que surta seus efeitos jurídicos, as partes ratificam o presente Termo Convenial, em 04 (quatro vias), de igual teor e forma.

Mariano Moro, RS, 01 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
PRIMEIRO CONVENIENTE.

\_\_\_\_\_  
Presidente ACHA  
SEGUNDA CONVENIENTE



### **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2747/2022**

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a renovação de Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA – ACHA, visando propiciar à população de Mariano Moro/RS a garantia de atendimento médico hospitalar para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município.

Para tanto, propõe-se a formalização desse Convênio, a vigorar a partir de 1º de junho de 2022, cuja Minuta e Serviços Disponibilizados são descritos no texto.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal